



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

**PROGRAMA PARA A 122ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DA 17ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA  
08 - 06 - 2020 - 18h00**

- 1 – Leitura de Versículo Bíblico.
- 2 – Leitura, discussão e votação da Ata da Sessão anterior.
- 3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.
- 4 – Providências da Mesa:

**Ofícios de nºs 87 e 88/2020** – Para o Prefeito Municipal, encaminhando os Projetos de Lei de nºs 2.280/2019 e 2.318/2020, de iniciativa do Executivo, aprovados nas Sessões realizadas nos dias 25 de maio e 1º de junho de 2020.

**Ofícios de nºs 89 e 90/2020** – Para o Prefeito Municipal, encaminhando os Projetos de Lei de nºs 23/2020 e 24/2020, de iniciativa do Aparecido Ramos Estevão, aprovados nas Sessões realizadas nos dias 25 de maio e 1º de junho de 2020.

**Ofício nº 91/2020** – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 35/2020, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 25 de maio e 1º de junho de 2020.

**Ofício nº 92/2020** – Para o Prefeito Municipal, encaminhando as Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 1º de junho de 2020.

**Ofício nº 93/2020** – Para o Prefeito Municipal, encaminhando os Requerimentos aprovados na Sessão realizada no dia 1º de junho de 2020.

- 5 – Espaço de 30 (trinta) minutos para Oradores Inscritos.
- 6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## 7 – Ordem do Dia:

\* 2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.317/2020, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.970,81 (sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), na forma em que especifica abaixo”.

---

\* 2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.321/2020, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 565.692,99 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), na forma em que especifica abaixo”.

---

\* 2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.322/2020, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 5.355,49 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo”.

---

\* 2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.323/2020, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Altera a redação da Lei nº 3.496 de 28 de junho de 2019, conforme especifica”.

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.319/2020, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 32/2020, de iniciativa da Comissão Executiva. Ementa: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, conforme especifica”.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 320/2020, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 326/2020, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 336/2020, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 321/2020, de iniciativa do Vereador Francisco Carlos Cabrini.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 322/2020, de iniciativa do Vereador Francisco Carlos Cabrini.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 331/2020, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 333/2020, de iniciativa da Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 163/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 164/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 165/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 166/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 167/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 168/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 169/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 170/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 171/2020, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 173/2020, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

**8** – Espaço destinado à Explicação Pessoal.

**9** – Encerramento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



## **REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.317/2020**

Iniciativa: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.970,81 (sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.970,81 (sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2118	Atividade: Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 7.970,81
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.970,81</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1922011101 - Restituição de convênios - primárias - principal - fonte 000 da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

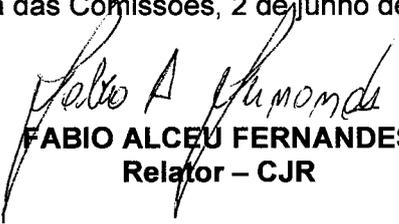
Art. 3º Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 3527 de 07 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 3152 de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2020.

  
**FABIO ALCEU FERNANDES**  
Relator – CJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



## REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 2.321/2020

Iniciativa: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 565.692,99 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 565.692,99 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Secretário - SMPL	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2055	Atividade: Realizar obras para atender a demanda da secretaria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4420930000 - Indenizações e restituições	03762 - PAC/OGU/CEF Assentamento Precário	R\$ 565.692,99
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 565.692,99</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

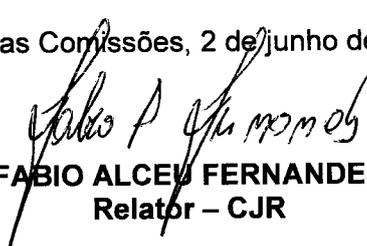
Art. 3º Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 3.527 de 07/09/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 3.152 de 13 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2020.

  
FABIO ALCEU FERNANDES  
Relator – CJR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

## **REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.322/2020**

Iniciativa: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 5.355,49 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 5.355,49 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>		
Unidade Orçamentária: 27.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 27.001.0006.0181.0018.2239	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, patrimonial e operacional da Secretaria de Segurança e seus Departamentos, Conselhos e afins.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4420930000 - Indenizações e restituições	03834 - Ministério da Justiça - Construção da Guarda	R\$ 5.355,49
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.355,49</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

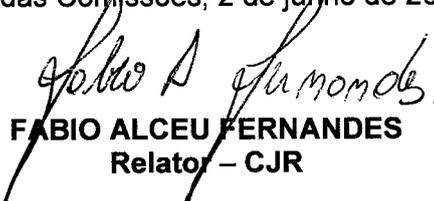
Art. 3º Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 3.527 de 07/09/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal nº 3.152 de 13 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2020.

  
**FABIO ALCEU FERNANDES**  
Relator – CJR



**PROJETO DE LEI Nº 2.323, DE 07 DE MAIO DE 2020**

Altera a redação da Lei nº 3496 de 28 de junho de 2019, conforme específica.

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 4º da Lei nº 3496 de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º .....*

*§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade ou emergência pública prescindirá de processo seletivo.”*

Art. 2º Insere o art. 22-A na Lei nº 3496 de 28 de junho de 2019, com a seguinte redação:

*“Art. 22-A Durante a emergência ou calamidade pública ocasionada pela pandemia do Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID-19, dispensa-se o cumprimento dos seguintes dispositivos desta Lei:*

*I - § 3º do art. 1º, desde que devidamente justificada a necessidade e quantidade de contratações para prevenção e enfrentamento do Coronavírus; e*

*II – Art. 7º, desde que a urgência na contratação temporária, declarada pelo Secretário Municipal de Saúde, impossibilite o cumprimento integral do artigo 7º;*

*§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo tem como fundamento a imprevisibilidade da extensão da pandemia no município e conseqüentemente os cargos e quantidades de profissionais que necessitarão ser contratados temporariamente.*

*§ 2º As contratações realizadas durante e em razão da pandemia, por serem temporárias, não serão computadas nas vagas permanentes previstas na Lei nº 1704 de 11 de dezembro de 2006.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de maio de 2020.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2319/2020

INICIATIVA: Prefeito Municipal

10  
M

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

**PARECER Nº 68/2020–CJR**

Trata-se de propositura que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na forma de que especifica.

Segundo o artigo 40º, §1º, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Araucária – L.O.M.A, atribui-se ao Vereador a iniciativa dos Projetos de Lei, senão vejamos:

*”Art. 40º da L.O.M.A.- O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*[...]*

*§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

*[...]”*

Justifica o Senhor Prefeito a abrir um crédito no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em Regime de Urgência para locação de software que atende aos chamados de urgência e emergência da população via aplicativo CCONET, onde vai possibilitar a melhoria desses serviços com o atendimento correto e seguro e viabilizando a transparência dessas despesas que atende as exigências do Tribunal de Contas.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação.

Encontra-se a propositura em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Araucária, os quais versam sobre a competência dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local:



PL 2319/2020

*"Art. 30 da C.F. - Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*[...]*

*"Art. 5º da L.O.M.A. Compete ao Município:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*[...]*

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei nº 05/2020

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 05 de Maio de 2020

  
Ver. TATIANA NOGUEIRA Vereadora  
Relatora -  Assis do Brasil



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



**PROJETO DE LEI Nº 2.319/2020**

**INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARECER Nº 010/2020 - CFO**

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito justifica em suma diante da necessidade de adequar o Orçamento vigente da Secretaria de Segurança Pública, visando alocação correta no orçamento de despesas com a locação de software que atende os chamados de urgência e emergência da população via aplicativo CCONET, 153 cidadão, possibilitando desta forma melhoria contínua dos serviços de segurança pública.

Em análise quanto ao presente projeto de lei, a procuradoria da Câmara Municipal de Araucária, concluiu pelo prosseguimento do projeto, vez que atendeu os normas pertinentes.

Os autos foram encaminhados a Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão do parecer nos termos do art. 45 do regimento interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### II – DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre asseverar que nos termos do art. 52, inciso II do Regimento Interno compete a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento à análise das matérias sob o aspecto econômico e financeiro, em especial:

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

“a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) aos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.”

Com isso, tendo em vista que a matéria do projeto trata-se de abertura de crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, resta evidente a competência desta Comissão de Finanças e Orçamento a análise do projeto sob aspectos econômicos e financeiros.

Inicialmente, cumpre asseverar que a Lei Federal nº. 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim dispõe sobre os créditos adicionais especiais:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.” (grifo nosso)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



Depreende-se do texto legal que a modalidade de crédito adicional especial, destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, inclusive, sendo autorizado por lei e abertos por decreto nos termos do art. 42 do mesmo diploma legal.

Em âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Araucária veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recurso correspondentes, *in verbis*:

"Art. 135. São vedados:  
(...)

V – abertura de crédito suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;  
(...)"

A Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recurso correspondentes, *in verbis*:

"Art. 167. São vedados:  
(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;  
(...)"

Replicando o texto constitucional, a Lei Orgânica do Município de Araucária em âmbito local, também veda tal prática, vejamos:

"Art. 135. São vedados:  
(...)

V – abertura de crédito suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;  
(...)"

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Cumpra-se asseverar ainda, o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, que assim dispõe:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

Portanto, temos que a abertura de crédito adicional especial se justifica quando da necessidade de cobrir despesas imprevistas que surgem, após, a elaboração do orçamento, sendo que abertura desses créditos dependem de recursos disponíveis nos termos da norma legal supra.

Ademais, considerando a Lei Municipal nº. 3.527/2019 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, prevê que os projetos de créditos adicionais tenham o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

E ainda, em seu capítulo destinado a diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos e suas alterações, determina expressamente que os projetos relativos a créditos adicionais sejam acompanhados da respectiva exposição de motivos e justificativa:

§  
"Art. 19. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

Parágrafo único. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos. (grifo nosso)

Dessa forma, verifica-se do projeto em tela que a justificativa apresentada não contemplou as consequências da anulação pretendida: *“necessidade de adequar o Orçamento vigente da Secretaria de Segurança Pública, visando alocação correta no orçamento de despesas com a locação de software que atende os chamados de urgência e emergência da população via aplicativo CCONET, 153 cidadão, possibilitando desta forma melhoria contínua dos serviços de segurança pública.*

Sendo assim, por meio de informações complementares solicitada, a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Governo (ofício nº. 1598/2020), afirma que a anulação da dotação, nos termos pretendidos, não ocasionará consequências, vez que o objetivo inicialmente pretendido permanecerá o mesmo.

Por fim, importante atentar-se que os créditos adicionais terão vigência no exercício financeiro em que forem abertos, conforme rege o a Lei Federal nº. 4.320/64, vejamos:

“Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Dessa forma, o projeto de Lei que visa abrir crédito adicional especial por cancelamento/anulação se mostra em consonância com os aspectos econômicos e financeiros que competem a esta comissão.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

### **III - VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base nos documentos e manifestações contidas nos autos, no que compete a Comissão de Finanças e Orçamento não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do projeto de Lei nº. 2.319/2020. Assim, **somos pelo prosseguimento do feito.**

É o parecer.

Gabinete do Vereador, 20 de maio de 2020.

  
**Ben Hur Custódio de Oliveira  
Vereador Relator – CFO**

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

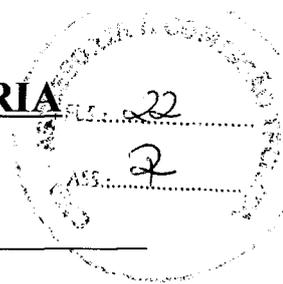
57



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



PROJETO DE LEI Nº 2.319/2020

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 022/2020 - CCSP

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

## I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito justifica em suma diante da necessidade de adequar o Orçamento vigente da Secretaria de Segurança Pública, visando alocação correta no orçamento de despesas com a locação de software que atende os chamados de urgência e emergência da população via aplicativo CCONET, 153 cidadão, possibilitando desta forma melhoria contínua dos serviços de segurança pública.

Em análise quanto ao presente projeto de lei, a procuradoria da Câmara Municipal de Araucária, concluiu pelo prosseguimento do projeto, vez que atendeu os normas pertinentes.

A Comissão de Finanças e orçamento também entendeu pelo prosseguimento do projeto levando em consideração a parte financeira e economica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Os autos foram encaminhados a Comissão de Cidadania e Segurança Pública para análise e emissão do parecer nos termos do art. 45 do regimento interno.

### II – DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre asseverar que nos termos do art. 53, inciso V do Regimento Interno compete a Comissão Permanente de Cidadania e Segurança Pública à análise das matérias que referem-se à:

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

“Violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos, à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública.”

Com isso, tendo em vista que o projeto tem como escopo a disponibilização de orçamento para a locação de Software para atender os chamados de urgência e emergência da população via aplicativo CCONET, 153 cidadão, a matéria possui relevante interesse social e está inserida na competência desta Comissão de Cidadania e Segurança Pública.

Inicialmente, cumpre asseverar o que dispõe a Constituição Federal sobre a temática da segurança pública, *in verbis*:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:”

(...)

Observe-se que a Constituição Federal prescreve como sendo dever do Estado a segurança pública para preservação da ordem, inclusive, segurança e integridade física das pessoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



Ainda, a magna carta expressamente dispõe que serão adotadas por meio de Lei medidas para que a segurança pública seja mais efetiva, conforme segue:

"Art. 144:

(...)

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades."

Ademais, a Lei Federal nº. 13.675/2018 que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), prevê que compete ao município estabelecer suas políticas de segurança (art. 3º).

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social estabelece algumas diretrizes para sua efetivação, vejamos:

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

**I - atendimento imediato ao cidadão;**

**II - planejamento estratégico e sistêmico;**

III - fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;

V - coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

**VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;**

VIII - sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

X - atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

**XI - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;**

XII - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;

**XIII - modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;**

XIV - participação social nas questões de segurança pública;

XV - integração entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no aprimoramento e na aplicação da legislação penal;

XVI - colaboração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta Política;

XVII - fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;

XVIII - (VETADO);

XIX - incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

XX - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

XXI - deontologia policial e de bombeiro militar comuns, respeitados os regimes jurídicos e as peculiaridades de cada instituição;

XXII - unidade de registro de ocorrência policial;

**XXIII - uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;**

XXIV - (VETADO);

XXV - incentivo à designação de servidores da carreira para os cargos de chefia, levando em consideração a graduação, a capacitação, o mérito e a experiência do servidor na atividade policial específica;

XXVI - celebração de termo de parceria e protocolos com agências de vigilância privada, respeitada a lei de licitações.

Ademais, a proposição em análise, contém, como escopo relacionado a segurança pública, investimentos para a melhoria do atendimento da população via aplicativos, possibilitando mais eficiência e celeridade no atendimento de ocorrências de urgência e/ou emergências no Município de Araucária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



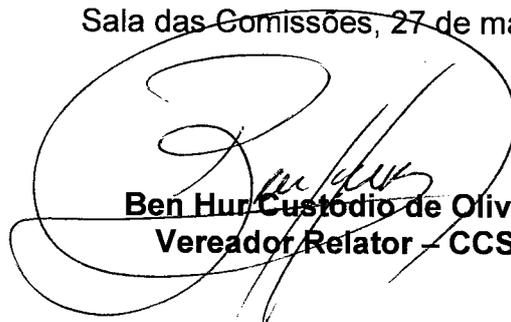
Dessa forma, o projeto de Lei que visa estruturar e ampliar os mecanismos de segurança, com objetivo de proporcionar mais segurança aos munícipes, se mostra em consonância aos preceitos constitucionais e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, sendo assertivo do ponto de vista político, humano e social.

### III - VOTO

Diante de todo o exposto e, com base nos documentos e manifestações contidas nos autos, no que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do feito. Assim, **somos pelo prosseguimento do Projeto nº. 2.319/2020.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2020.

  
**Ben Hur Custódio de Oliveira**  
**Vereador Relator – CCSP**

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Administração

## PROJETO DE LEI Nº 2.319, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Segurança Pública		
Unidade Orçamentária: 27.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 27.001.0006.0181.0018.2239	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, patrimonial e operacional da Secretaria de Segurança e seus Departamentos, Conselhos e afins.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 95.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 95.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança Pública		
Unidade Orçamentária: 27.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 27.001.0006.0181.0018.2239	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, patrimonial e operacional da Secretaria de Segurança e seus Departamentos, Conselhos e afins.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 95.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 95.000,00</b>		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Administração



Projeto de Lei nº 2.319/2020 - pág. 2/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de março de 2020.



**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 381/2020  
PROJETO DE LEI Nº 32/2020

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.983 DE 01 DE JUNHO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA."

## PARECER NRº 94 /2020

O presente Projeto visa corrigir o anexo V na Lei 2.983 de 01 de Junho de 2016, que "Dispõe sobre a estrutura do quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e sobre Vencimentos e Vantagens da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências".

Consta na Constituição Federal em seu art. 30º, I e posteriormente transcrito para nossa Lei Orgânica no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse Local:

"Art.30º Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assunto de interesse Local."

Tendo em vista que a finalidade do presente tem o brocardo a alteração do Anexo V, da Lei Municipal nº 2.986/2016, intentando a correção do número de vagas para o cargo de provimento em comissão e Chefe de Gabinete de Vereadores e Assessor de Vereador.

De acordo com o parecer Jurídico não encontra-se irregularidade, diante das razões apresentadas sou favorável ao trâmite normal do projeto ora mencionado; por estar em conformidade com os interesses deste Município.

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

Sala das Comissões, 27 de Maio de 2020.

**Celso Nicacio da Silva**  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**PROJETO DE LEI Nº 32/2020**

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, conforme especifica.

**Art. 1º.** Altera o ANEXO V da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**ANEXO V**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, REMUNERAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E RESPECTIVOS REQUISITOS**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Diretor Geral	Exercer a direção geral no âmbito administrativo da Câmara Municipal de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora; Relacionar-se estrategicamente com as coordenações de setores, visando dirigi-los ao atendimento dos objetivos e metas institucionais da Câmara de acordo com a orientação da Presidência da Câmara, de lotação de servidor titular de cargo de Assistente Administrativo e de Auxiliar Administrativo, conforme demanda funcional; Acompanhar as reuniões da Mesa, mediante solicitação, quando a matéria em discussão envolver assuntos relacionados com a direção da Câmara; Articular, com a Presidência da Câmara, a designação de apoio operacional e administrativo para a realização das atividades institucionais da Câmara. <b>Requisitos:</b> Livre Nomeação. <b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da	DG-1	1	R\$ 15.304,59



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

Cargo	Atribuições	Símbolo	Número	Remuneração
Diretor Jurídico	<p>Exercer a Chefia do Departamento Jurídico; Distribuir as tarefas funcionais de consultor técnica e de representação; Revisão das ações, atos e peças jurídicas, judiciais ou administrativas; Orientar juridicamente o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores, quando solicitado; Acompanhar reunião de Mesa, mediante solicitação, quando for debatida matéria que exija orientação jurídica; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício de cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante o estágio probatório; Acompanhar audiência pública e reunião de comissão, mediante solicitação, quando for debatida matéria que exija orientação jurídica; Indicar, por escrito, ao Presidente e à Mesa Diretora de medida jurídica a ser adotada pela Câmara, com o objetivo de corrigir situação que necessite de atualização jurídica, em decorrência de emendas constitucionais, legislação nacional com impacto no município ou jurisprudência.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação; Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento das atribuições do cargo.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Ser bacharel em Direito; Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.</p>	DJ-1	1	R\$ 14.462,55
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número	Remuneração
Diretor Financeiro	<p>Exercer a direção a nível estratégico da Área Financeira; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; Supervisionar o Chefe Financeiro e sua equipe; Representar a Diretoria Financeira perante a Diretoria Geral, Presidência e Órgãos Externos; Revisar as ações, atos, relatórios e procedimentos administrativos e operacionais dos setores de finanças, tesouraria e contabilidade; supervisionar, acompanhar e analisar a execução do PPA, LDO e LOA; Acompanhar o cumprimento de prazos da área fiscal, previstos em lei, para a elaboração de relatórios e envio de documentação aos órgãos de controle e de tributação; Observar, e fazer cumprir as</p>	CC-1	1	R\$ 10.143,53



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>disposições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no tocante à contabilidade pública e finanças, suas normas e medidas; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício de cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante o estágio probatório; Articular, com a Direção Geral da Câmara, a designação de apoio técnico e operacional para as atividades da área financeira; Indicar à Direção Geral da Câmara melhorias e inovações para a Área Financeira.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduação ou especialização em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Administração; Administração Pública; Ciências Contábeis; Gestão Pública; Gestão Financeira; Ciências Econômicas.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Diretor Administrativo	<p>Exercer a direção a nível estratégico da Área Administrativa; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Diretoria Administrativa; Supervisionar o Chefe Administrativo e sua equipe; Representar a Diretoria Administrativa perante a Diretoria Geral, Presidência e Órgãos Externos; Revisar as ações, atos, relatórios e procedimentos administrativos e operacionais dos setores; Acompanhar o cumprimento de prazos de processos administrativos, previstos em lei, elaboração de relatórios e envio de documentação aos órgãos de controle; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício de cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante o estágio probatório; Articular, com a Direção Geral da Câmara, a designação de apoio técnico e operacional para as atividades administrativas; Indicar à Direção Geral da Câmara melhorias e inovações para a Área Administrativa.</p>	CC-1	01	R\$ 10.143,53

J



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social	<p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduação ou especialização em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Administração; Administração Pública; Ciências Contábeis; Gestão Pública; Gestão Financeira; Ciências Econômicas.</p>	CC-1	01	R\$ 10.143,53





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>meio das redes sociais na Internet; Produzir material jornalístico para a Web/TV; Manter atualizado o site oficial e as páginas da Câmara Municipal criadas em redes sociais; Planejar e coordenar, em comum com a Diretoria Legislativa, as informações, eventos e as solenidades da Câmara; Coordenar a contratação de veículos de comunicação para a prestação de serviços que divulguem os trabalhos realizados pela Câmara; Planejar e coordenar as demais atividades relacionadas à Comunicação Social; Revisar as ações, atos, relatórios e procedimentos administrativos e operacionais dos setores; Indicar à Direção Geral da Câmara melhorias e inovações para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação; Acompanhar o cumprimento de prazos da área de comunicação, inclusive quanto à divulgação matérias institucionais, previstas em lei; Sugerir ações de comunicação social à Direção Geral e à Mesa Diretora que visem aprimorar o processo de comunicação institucional da Câmara com a comunidade; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício do cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante estágio probatório; Articular, com a Direção Geral da Câmara, a designação de apoio técnico e operacional para as demais diretorias; indicar à Direção Geral da Câmara melhorias e inovações para a Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Tecnologia da Informação, Sistema de Informação ou Comunicação Social; Jornalismo.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Diretor do Processo Legislativo	Exercer a direção a nível estratégico da Área de Processo do Legislativo Municipal; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; Supervisionar o Chefe do Legislativo e sua equipe; Acompanhar o cumprimento de prazos legislativos,	CC-1	01	R\$ 10.143,53

J



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	<p>inclusive com quanto à tramitação de matérias, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município; Promover e aprimorar a utilização de novas tecnologias e protocolização digital das proposições e documentos relacionados ao processo legislativo, bem como a tramitação eletrônica do procedimento; Promover e fomentar a publicidade e a transparência da tramitação das matérias, sessões plenárias e ordem do dia no portal da Câmara; Manter atualizado o cadastro dos parlamentares, da composição da Câmara, bem como das Comissões Permanentes; fomentar a participação do cidadão e das organizações da sociedade civil na elaboração das leis e demais normas e o acompanhamento da tramitação; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício de cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante o estágio probatório; Articular, com a Direção Geral da Câmara, a designação de apoio técnico e operacional para as atividades da área legislativa; Indicar à Direção Geral da Câmara melhorias e inovações para a Área Legislativa.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Bacharel em Direito, Ciências Políticas ou Gestão Pública.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Diretor da Escola do Legislativo	Dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento; representar a Escola do Legislativo junto à Mesa da Câmara e entidades externas; elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à apreciação da Mesa da Câmara; administrar os gastos da Escola do Legislativo de acordo com a previsão orçamentária; assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo; definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas, eventos, seminários e demais atividades oferecidas pela Escola do Legislativo; aprovar a programação anual de educação, capacitação e	CC-1	01	R\$ 10.143,53





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>desenvolvimento técnico e político-institucional, através do Plano de Capacitação Anual, bem como o respectivo cronograma apresentado pela Coordenação Pedagógica; aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, consultores e conferencistas, para prestarem serviços à Escola do Legislativo; dar suporte técnico a realização de seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira; articular ações junto aos servidores públicos da Câmara Municipal, objetivando o desenvolvimento profissional e pessoal; exercer outras competências que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas: Direito, Gestão Pública, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Sociologia, História ou demais áreas da Educação.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Chefe de Gabinete da Presidência	<p>Responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do Gabinete. Coordena a equipe e responde pelo Gabinete na ausência do Presidente. Trata de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza pertinentes ao Gabinete da Presidência. Atribuições: Organizar e dirigir as audiências do Presidente; prestar serviços de apoio às atribuições legais e regimentais da Presidência; supervisionar as atividades do cerimonial, através de comissão especial, que possui as seguintes atribuições: organizar solenidades; organizar cadastro de autoridades; organizar as Sessões Solenes da Câmara; confeccionar e expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara; organizar a recepção dos participantes nas Sessões Solenes; recepcionar as autoridades em visitas oficiais à Câmara; promover as relações públicas entre a Câmara, Prefeitura Municipal e outros Poderes e demais entidades públicas ou privadas; organizar e controlar os registros, a tramitação e o arquivamento de documentos e processos no âmbito do Gabinete da Presidência, conforme as normas e procedimentos de</p>	CC-1	01	R\$ 10.143,53



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	<p>trabalho em vigor; assegurar o hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipal nos locais e épocas determinadas; representar o Presidente, quando solicitado; supervisionar as atividades do Gabinete da Presidência; assessorar, planejar e executar em conjunto com o Presidente, as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público; cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, bem como as normas e procedimentos disciplinares da Casa; despachar expedientes dirigidos ao Gabinete da Presidência; chefiar os assessores do Gabinete da Presidência, participando e instruindo os mesmos no desenvolvimento das atividades internas e externas do gabinete; estabelecer contatos com autoridades, Poder Executivo e demais entidades ou órgãos públicos ou privados para possíveis reuniões e discussões de assuntos de interesse da comunidade local; fiscalizar a execução dos serviços determinados para os assessores de gabinete; organizar a correspondência relativa à Presidência; organizar a agenda da Presidência; executar demais atribuições correlatas.</p> <p><b>Requisitos Necessários:</b> Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas: boa redação; conhecimento da estrutura dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; operação de microcomputador; Editor de Texto e Navegador de Internet; conhecimento e operação de programas internos de informatização do Gabinete; conhecimentos básicos de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município; conhecimento do processo legislativo, conhecimento sobre PPA, LDO e LOA: projetos, tramitações, alterações e execução orçamentária; conhecimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Controlador Interno	Exercer a chefia da Unidade de Controle	CI-1	01	R\$ 14.462,55





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>Interno da Câmara Municipal de Araucária, abrangendo as seguintes atividades:</p> <p>I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo, por exercício;</p> <p>II – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Câmara Municipal;</p> <p>III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;</p> <p>IV – examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;</p> <p>V – verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;</p> <p>VI – verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;</p> <p>VII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;</p> <p>VIII – verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal;</p> <p>IX – verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.</p> <p>X - Se manifestar através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos.</p> <p>XI- Quando necessário poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Legislativo, com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e esclarecer dúvidas.</p> <p>XII- Elaborar todo programa de trabalho do Sistema de Controle Interno, as normas e os relatórios indicativos, orientativos e conclusivos.</p> <p>XIII- Demais atribuições previstas na</p>			
--	--	--	--	--



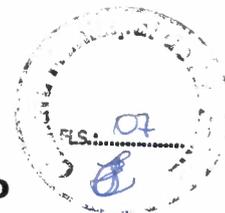


**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	Resolução nº 20/2007 da Câmara Municipal de Araucária <b>Requisitos:</b> Ser servidor titular de cargo efetivo e estável da Câmara Municipal; não realizar atividade político partidária; não exercer outra atividade profissional. <b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, preferencialmente em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia ou Direito			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Assessor da Presidência	Organizar os contatos e assessorar a elaboração da agenda política e institucional da Presidência da Câmara; Participar nas discussões estratégicas e políticas sobre assuntos que exijam posicionamento da Presidência da Câmara; Sugerir estratégias políticas para atuação parlamentar do Presidente, diante das demandas formuladas, debatendo a exposição pública de seu desempenho, inclusive quanto ao uso das redes sociais; Assessorar o processo de formação e composição da pauta da ordem do dia da sessão plenária; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as reuniões da Presidência da Câmara; Acompanhar e assessorar a Presidência da Câmara nas sessões plenárias e nos compromissos externos e internos; Debater e assessorar a formação da estratégia a ser adotada no processo de comunicação da Presidência da Câmara com as demais instituições e com a comunidade. <b>Requisitos Necessários:</b> Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas: boa redação; conhecimento da estrutura dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; operação de microcomputador; Editor de Texto e Navegador de Internet; conhecimento e operação de programas internos de informatização do Gabinete; conhecimentos básicos de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município; conhecimento do processo legislativo, conhecimento sobre PPA, LDO e LOA; conhecimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.	CC-2	02	R\$ 6.388,57



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Assessor de Vereador	<p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Auxilia o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse. Elabora minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, de lei, indicações e outros. Coordena atividades administrativas do gabinete do vereador. Cumpre as rotinas do gabinete de acordo com a orientação do parlamentar. Trata de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza.</p> <p>Acompanha e presta assistência ao parlamentar em compromissos oficiais. Assessoria o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e Sessões Plenárias. Atribuições: Organizar os contatos e assessorar a elaboração da agenda política do Vereador quanto à Câmara e a comunidade; Participar nas discussões estratégicas e políticas sobre assuntos que exijam posicionamento do Vereador; Sugerir estratégias políticas para atuação parlamentar do Vereador diante das demandas formuladas, debatendo a exposição pública de seu desempenho, inclusive quanto ao uso das redes sociais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as manifestações parlamentares do Vereador, tanto escritas como orais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as reuniões em que o Vereador participa, inclusive nas comissões e em sessão plenária; Acompanhar e assessorar o Vereador nas audiências públicas, reuniões de gabinete e nos compromissos externos e internos; Debater e assessorar a formação da estratégia a ser adotada no processo de comunicação do Vereador com a comunidade.</p> <p><b>Requisitos Necessários:</b> Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas: boa redação; conhecimento da estrutura dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; operação de microcomputador; Editor de Texto e Navegador de Internet; conhecimento e operação de programas</p>	CC-2	33	R\$ 6.388,57



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	internos de informatização da Câmara; conhecimentos básicos de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município; conhecimento do processo legislativo; conhecimento sobre PPA, LDO e LOA; conhecimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. <b>Requisitos:</b> Livre Nomeação. <b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Assessor do Diretor da Escola do Legislativo	Assessorar o Diretor da Escola do Legislativo nas matérias de seu interesse. Elaborar minutas de matérias relevantes a Escola do Legislativo; Cumprir as rotinas da Escola de acordo com a orientação do Diretor da Escola do Legislativo Municipal. Tratar de assuntos relacionados à Escola do Legislativo. Acompanhar e presta assessoria a Escola em compromissos oficiais; Organizar os contatos e assessorar a elaboração da agenda da Escola quanto à Câmara e a comunidade; Participar nas discussões estratégicas e políticas sobre assuntos que exijam posicionamento da Escola do Legislativo; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as manifestações da Escola do Legislativo, tanto escritas como orais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as reuniões em que a Escola Legislativa participar; Acompanhar as audiências públicas que for de interesse da Escola do Legislativo, reuniões da Escola e nos compromissos externos e internos; Debater e assessorar a formação da estratégia a ser adotada no processo de comunicação da Escola do Legislativo com a comunidade; Administrar a agenda do Diretor, da Coordenadoria Pedagógica e Gerência Administrativa; assessorar, quando solicitado, o Diretor em todas as ações de capacitação e desenvolvimento; manter atualizado todos os arquivos dos documentos da Diretoria, Coordenadoria Pedagógica e Gerência Administrativa; manter atualizados os relatórios técnicos e gerenciais e administrar o material de consumo e permanente da Escola; realizar	CC-2	02	R\$ 6.388,57



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>todas as atividades de Secretaria relativas às ações da Escola.</p> <p><b>Requisitos Necessários:</b> Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas: boa redação; conhecimento da estrutura dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; operação de microcomputador; Editor de Texto e Navegador de Internet; conhecimento e operação de programas internos de informatização da Câmara; conhecimentos básicos de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município; conhecimento do processo legislativo; conhecimento sobre PPA, LDO e LOA; conhecimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>			
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número	Remuneração
Chefe Administrativo	<p>I. Chefiar a nível tático a Diretoria Administrativa; Organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão Administrativa e prestar serviços na área, sempre que for necessário. II. Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades na área de atuação. III. Auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência. IV. Orientar e supervisionar os procedimentos de compras e serviços, acompanhar a elaboração dos termos de referência dos processos de licitação e sua fundamentação. V. Supervisionar a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivos de documentos administrativos de interesse da Câmara, assegurando a observância dos sistemas de referência e de índices necessários à pronta consulta. VI. Supervisionar as publicações, atos administrativos, guarda de documentos e controle dos contratos, que resultem despesas para a Câmara Municipal; VI. manter o protocolo geral do expediente informatizado e integrado com todos os setores da Câmara Municipal. VIII. Fazer cumprir a Resolução própria da (CIAC). IX. Supervisionar o controle das ligações</p>	CH-01	01	R\$ 8.266,05



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	<p>realizadas, através do sistema. X. Chefiar o serviço de transporte, recepção, Manutenção Geral, Limpeza e Copa, orientando na execução e manutenção dos serviços, observando a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adotando boas praticas de otimização de recursos. XI. Distribuir tarefas aos servidores lotados na Diretoria; XII. zelar pelo cumprimento de prazos legais aos quais os processos administrativos estejam sujeitos. XIII. Chefiar a elaboração do planejamento anual de compras da Câmara Municipal; XIV. Promover a elaboração de fluxogramas e manuais que auxiliem nas rotinas da Diretoria. XV. Prestar informações ao órgão de controle interno quando solicitado. XVI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;</p> <p><b>Requisitos:</b> Servidor proveniente de cargo efetivo.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área administrativa.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Chefe do Processo Legislativo	<p>I. Chefiar a nível tático a Diretoria do Processo Legislativo; II. Distribuir tarefas aos servidores lotados na Diretoria e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; III zelar pelo cumprimento de prazos legais aos quais os processos legislativos estejam sujeitos orientando as Comissões e Mesa Diretora. IV. providenciar previamente que todos os recursos humanos e técnicos estejam disponíveis para a realização das Sessões Plenárias de qualquer natureza. V. Dirimir dúvidas quanto a tramitação dos processos legislativos, promover a elaboração de fluxogramas e manuais que auxiliem nas rotinas da Diretoria. VI. Requisitar com antecedência o auxílio de outros servidores ou segurança sempre que necessário. VII. Prestar informações ao órgão de controle interno quando solicitado. VIII. Orientar na elaboração e na aplicação de regulamentos e normas relativos à administração pública; IX. Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo, sempre que solicitado; X. Participar das sessões plenárias quando solicitado; executar outras</p>	CH-01	01	R\$ 8.266,05



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	atribuições correlatas. <b>Requisitos:</b> Servidor proveniente de cargo efetivo. <b>Escolaridade:</b> Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área do Processo Legislativo.			
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número	Remuneração
Chefe Financeiro	Exercer a chefia tático-operacional do Diretoria Financeira da Câmara Municipal, abrangendo as seguintes atividades: I. chefiar, promover e acompanhar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Financeiro, a regularidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como os demais atos e fatos pertinentes à área de sua competência, atestando ainda a exatidão, integridade e autenticidade dos respectivos registros contábeis de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes; II. realizar estudos, pesquisas e levantamentos visando auxiliar o Diretor Financeiro no planejamento, organização, direção e controle das atividades e serviços pertinentes à Diretoria Financeira, mantendo-se atualizado quanto a temas e inovações relacionados à matéria contábil, orçamentária, patrimonial ou financeira pertinentes à Câmara Municipal; III. promover e acompanhar, no âmbito da sua competência, em conjunto com o Diretor Financeiro, os meios adequados ao suprimento dos recursos necessários ao bom desempenho das Divisões integrantes da sua Diretoria, bem como responder cumulativamente por quaisquer destas Divisões, quando não houver servidor responsável designado na área; IV. exercer pessoalmente a responsabilidade técnica e a supervisão gerencial da escrituração contábil, do levantamento das demonstrações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas legais ou regulamentares vigentes; V. elaborar, instruir e encaminhar, dentro dos prazos legais ou regulamentares, o processo de prestação de contas anual da Câmara Municipal, assinando-os juntamente com o Presidente e o responsável pelo Controle Interno, bem como acompanhando sua	CH-01	01	R\$ 8.266,05

J



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	<p>tramitação nos órgãos de controle e promovendo o exercício do contraditório e ampla defesa em apontamentos de inconformidades de conteúdo contábil, orçamentário, patrimonial ou financeiro; VI. chefiar, promover, orientar e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a elaboração e o envio das prestações de contas parciais e periódicas, inclusive por meio eletrônico, zelando pelo fiel cumprimento dos prazos estabelecidos nas normas legais ou regulamentares vigentes, em relação à sua área de competência; VII. promover e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a concessão de acesso, registro e atualização cadastral da entidade, dos membros e dos responsáveis pela Câmara Municipal junto aos órgãos de controle; VIII. manifestar-se, em conjunto com o Diretor Financeiro, de forma verbal ou escrita, mediante parecer, despacho, informação em processo administrativo ou legislativo, ou qualquer outra forma de registro, desde que devidamente solicitado e relacionado à conteúdo contábil, orçamentário, patrimonial ou financeiro pertinentes à Câmara Municipal, ou, independentemente de solicitação, na hipótese prevista no art. 134, inciso VI, da Lei Municipal nº. 1.703/2006; IX. assessorar, os membros da Comissão Executiva, a Diretoria Geral, as Comissões Parlamentares ou Administrativas, bem como qualquer outro departamento interessado, inclusive vereadores e seus assessores, desde que previamente autorizado pela Presidência ou Diretoria Geral e relacionados somente à matéria contábil, orçamentária, patrimonial ou financeira pertinentes à Câmara Municipal; X. promover, em conjunto com o Diretor Financeiro, diretamente ou por meio de servidor formalmente incumbido, a apresentação oficial das contas e os resultados da Câmara Municipal, em seus aspectos contábil, orçamentário, patrimonial ou financeiro, seja em audiência pública, reunião, ou qualquer outro evento similar; XI. promover e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a elaboração anual do cronograma de desembolso e da programação financeira da Câmara Municipal, zelando pelo seu fiel cumprimento e sua atualização, quando necessária; XII. promover e acompanhar,</p>			
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>em conjunto com o Diretor Financeiro, a elaboração das propostas orçamentárias a serem incluídas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município, bem como a verificação da necessidade de abertura de créditos adicionais; XIII. promover e acompanhar, o controle da concessão de diárias e suprimentos de fundos, bem como das suas respectivas prestações de contas; XIV. promover e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o fiel cumprimento de normas e regulamentos vigentes pelos servidores lotados nas divisões integrantes da Diretoria Financeira, especialmente os relativos aos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor, inclusive quanto à frequência e pontualidade; XV. promover e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a avaliação de servidor em estágio probatório, a programação e o deferimento da concessão de férias e licenças de natureza discricionária, bem como a solicitação e justificação à Diretoria Geral da necessidade de realização de serviço extraordinário, da suspensão do gozo de férias e licenças de servidores lotados nas divisões integrantes da Diretoria Financeira; XVI. assegurar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o cumprimento de metas e programas estabelecidos para a Diretoria Financeira, quanto ao desempenho, regularidade, qualidade dos serviços e atendimento de prazos da agenda de obrigações de responsabilidade das divisões que lhe são subordinadas; XVII. promover, em conjunto com o Diretor Financeiro e com a Unidade de Controle Interno, a padronização e a normatização de procedimentos de natureza contábil, orçamentária, patrimonial ou financeira no âmbito da Câmara Municipal; XVIII. promover e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a sistematização de formas de execução dos serviços da sua área de competência, em observância a técnicas e métodos de trabalho pré-definidos, bem como incentivar e apoiar, a implantação de novos métodos e recursos de trabalho que visem a melhoria da gestão administrativa e técnica da Câmara Municipal; XIX. promover, orientar e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro e a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, a elaboração pelos membros da</p>			
--	--	--	--	--

4



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	<p>Comissão de Avaliação do levantamento periódico, anual ou especial, físico e monetário, do acervo de bens destinados a consumo e os de natureza permanentes ou intangíveis, visando a sua correta evidenciação física e contábil; XX. promover, em conjunto com o Diretor Financeiro, orientação e apoio técnico às Divisões integrantes da Diretoria Financeira, dirimindo as dúvidas de cunho contábil, orçamentário, patrimonial ou financeiro, ou ainda aqueles de natureza administrativa pertinentes à sua área de atuação, devendo reunir-se periodicamente com servidores a fim de discutir assuntos de interesse do serviço, tais como a proposição de novas metodologias de trabalho e a resolução de conflitos potenciais ou existentes, visando a promoção e a manutenção da eficiência laboral e do clima de harmonia no ambiente de trabalho; XXI. emitir, em conjunto com o Diretor Financeiro, as estimativas de impacto orçamentário-financeiro, bem como decidir sobre os requerimentos dos servidores lotadas nesta Diretoria, em especial, aqueles relacionados à progressões, promoções ou assemelhados; XXII. chefiar e acompanhar outras atividades correlatas, bem como as aquelas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos, observado o disposto no art. 134, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.703/2006.</p> <p><b>Requisitos:</b> Servidor proveniente de cargo efetivo e que tenha registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área Financeira e Contábil.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Chefe de Gestão de Pessoal	I. Elaborar e chefiar a execução de metas de atendimento às determinações superiores; II. Chefiar e organizar as atividades e serviços da Divisão de Gestão de Pessoal e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; III. Chefiar e setorizar os Servidores dentro da Divisão, objetivando a eficácia e eficiência administrativa e a melhor interação e aproveitamento funcional; IV. Chefiar e	CH-01	01	R\$ 8.266,05





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; V. Conhecer operacionalmente os sistemas em execução na Divisão, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e à Contratada fornecedora dos sistemas; VI. Conhecer operacionalmente os meios de prestação de contas incidentes à Divisão, chefiando o controle dos prazos e a execução da prestação de contas, executando-as quando necessário; VII. Conhecer e analisar os processos em andamento na Divisão, indicando alternativas, quando houverem, para a melhor instrução, desburocratização e celeridade processual, resguardados os princípios Constitucionais e Legais; VIII. Conhecer a legislação pertinente aos trâmites da Divisão de Gestão de Pessoal, promovendo o total ajustamento destes àquela; IX. Interagir com as Diretorias para traçar perfis e indicar os aperfeiçoamentos necessários e/ou cabíveis aos servidores deste Legislativo; X. Conhecer operacionalmente todas as rotinas da Divisão de Gestão de Pessoal, orientando e determinando o que for cabível e suprimindo a eventual ausência de Servidores da Divisão; XI. Chefiar as atividades relacionadas à organização da lotação nominal e numérica, os controles de frequência dos servidores efetivos, comissionados e dos estagiários, os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, zelando pela organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como pela preparação das respectivas folhas de pagamento; XII. Chefiar, propor e acompanhar a execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social e Segurança do Trabalho, com e para os Servidores, para fins de benefícios e serviços junto à Administração; XIII. Organizar a escala de férias dos Servidores lotados na Divisão de Gestão de Pessoal e seus setores, garantindo a permanência de efetivo mínimo para execução dos procedimentos inerentes à Divisão; XIV. Autorizar, justificadamente, a prestação de serviços extraordinários dentro da Divisão. XV. Comunicar ao Diretor Geral e aos</p>			
--	---	--	--	--

d



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	<p>Chefes de Divisão, via memorando, a ocorrência de desvios na conduta de Servidores deste Legislativo, constatados na Divisão de Gestão de Pessoal, na aferição de controles de frequência, relatórios das CAEPs, documentações devidas, entre outros, sugerindo o que for cabível à correção da conduta; XVI. Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Divisão de Gestão de Pessoal, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho da Divisão; XVII. Chefiar, organizar e executar, quando necessário, todas as atividades descritas como competência da Divisão de Gestão de Pessoal na Resolução nº 70/2019 ou outra que a substitua; XVIII. Executar outras atividades correlatas. XIX. Dirimir dúvidas quanto a tramitação dos processos, promover a elaboração de fluxogramas e manuais que auxiliem nas rotinas da Diretoria.</p> <p><b>Requisitos:</b> Servidor proveniente de cargo efetivo.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área de Gestão de Pessoas.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicação Social	I. Chefiar, organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação Social e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Elaborar, controlar e chefiar a execução das metas de atendimento conforme determinações superiores; II. Chefiar e auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência; III. Chefiar e controlar compras e gastos de materiais de Tecnologia da Informação; IV. Avaliar e indicar a substituição de equipamentos ou software, de acordo com a necessidade de cada setor; V. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à área de atuação; VI. Conhecer operacionalmente os sistemas em execução, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e às Contratadas fornecedoras de hardware	CH-01	01	R\$ 8.266,05





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>e software; VII. Inventariar e manter atualizadas as informações de softwares e equipamentos pertinentes à área de atuação; VIII. Chefiar, controlar e auxiliar na instalação, operação, atualização e manutenção de programas computacionais; IX. Emitir parecer técnico em conjunto com o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social quanto à contratação e aquisição de serviços e equipamentos de informática, auxiliando nas especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços correlacionados à área de sua competência; X. Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Diretoria, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho; XI. Criar relatórios gerenciais das atividades da área de competência e repassar as informações à Diretoria; XII. Chefiar e distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; XIII. Chefiar e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p> <p><b>Requisitos:</b> Servidor proveniente de cargo efetivo.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Sistemas de Informação ou cursos correlatos na área de Tecnologia da Informação.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>	<b>Remuneração</b>
Chefe de Gabinete de Vereador	Responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do Gabinete. Coordena a equipe e responde pelo Gabinete na ausência do Vereador. Trata de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza pertinentes ao Gabinete do Vereador. Atribuições: Organizar e dirigir as audiências do Vereador; prestar serviços de apoio às atribuições legais e regimentais do Vereador; supervisionar as atividades do Gabinete do Vereador; assessorar, planejar e executar em conjunto com o Vereador, as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público; cumprir e	CC-3	11	R\$ 9.266,00

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

	<p>fazer cumprir as determinações do Vereador, bem como as normas e procedimentos disciplinares da Casa; despachar expedientes dirigidos ao Gabinete do Vereador; chefiar os assessores do Gabinete do Vereador, participando e instruindo os mesmos no desenvolvimento das atividades internas e externas do gabinete; estabelecer contatos com autoridades, Poder Executivo e demais entidades ou órgãos públicos ou privados para possíveis reuniões e discussões de assuntos de interesse da comunidade local; fiscalizar a execução dos serviços determinados para os assessores de gabinete; organizar a correspondência relativa ao Vereador; organizar a agenda do Vereador; executar demais atribuições correlatas.</p> <p><b>Requisitos Necessários:</b> Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas; boa redação; conhecimento da estrutura dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; operação de microcomputador; Editor de Texto e Navegador de Internet; conhecimento e operação de programas internos de informatização do gabinete; conhecimentos básicos de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município; conhecimento do processo legislativo, conhecimento sobre PPA, LDO e LOA: projetos, tramitações, alterações e execução orçamentária; conhecimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre Nomeação.</p> <p><b>Escolaridade:</b> Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>			
--	--	--	--	--

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



**JUSTIFICATIVA**

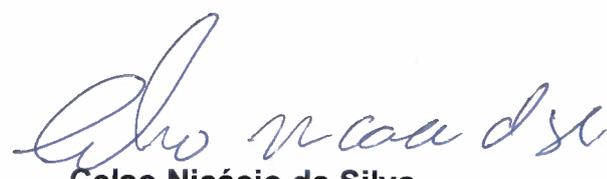
O presente Projeto de Lei visa corrigir alguns erros na Lei 2.983 de 01 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e sobre Vencimentos e Vantagens da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências”, mais especificamente em seu Anexo V.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de março de 2020.

  
**Amanda Nassar**  
**Presidente**

  
**Fabio Alceu Fernandes**  
**1º Secretário**

  
**Celso Nicácio da Silva**  
**2º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O Vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 320/2020**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria competente **a instalação de travessia elevada na Rua Miguel Bertolino Pizzatto esquina com a Rua Espirito Santo localizada no bairro Iguaçu.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição devido o grande número de veículos e pedestres que transitam pelo local, trazendo grande insegurança aos pedestres no cruzamento da rua devido aos riscos de atropelamento.

A construção de uma travessia elevada próximo nesse local, se faz de extrema importância para melhor a visibilidade, acessibilidade e segurança dos pedestres como também a redução da velocidade dos veículos evitando assim possíveis acidentes no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer

**Câmara Municipal de Araucária, 18 de Maio de 2020.**

  
**Fabio Alceu Fernandes**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fábio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:  
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 326/2020**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, Hissan Hussein Dehaini, para que determine a Secretaria competente que seja realizada a instalação de uma Academia de Calistenia e uma Academia ao Ar Livre na praça João Skraba localizada na rua Dr. Vital Brasil, Jardim Dona Tereza (Estação).

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição devido ao grande número de pessoas que utilizam a praça além dos alunos do Colégio Fazenda Velha que utilizam o espaço para aula de educação física. Assim fazendo necessário a instalação de academia ao ar livre e área de lazer para a população e alunos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária, 25 de maio de 2020.**

  
**Fábio Alceu Fernandes**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 336/2020**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja realizada a troca da tampa da rede de água pluvial na Rua José Tyrka próximo ao número 355, localizada no bairro Sabia.**

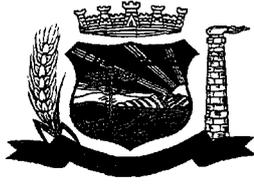
**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição, tendo em vista que esta solicitação faz-se necessária pois a rede pluvial sem tampa traz grandes riscos de acidentes aos pedestres e aos moradores no acesso às suas residências, bem como, a de criação de insetos e animais que prejudicam a saúde pública.

Solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de Maio de 2020.

  
**Fabio Alceu Fernandes**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **Francisco Carlos Cabrini**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 321/2020**

*EMENTA: Solicita a manutenção das luminárias de led, na estrada do Tiête, bairro Palmital.*

Requer a mesa que seja encaminhada expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária através da Secretaria Municipal de Urbanismo a manutenção das luminárias, na Avenida Pedro Euzébio Lemos, especificamente as 5 primeiras lâmpadas do lado direito, após o término do asfalto no bairro Palmital.

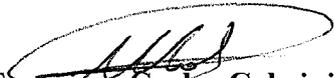
**JUSTIFICATIVA**

Solicita a manutenção das lâmpadas descritas acima, há mais de uma semana elas se encontram apagadas.

Diante do exposto, solicita este Vereador a devida atenção e acolhimento da preposição.

É o que requer.

**Câmara Municipal de Araucária 25 de Maio de 2020.**

  
**Francisco Carlos Cabrini  
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **Francisco Carlos Cabrini**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 322/2020**

*EMENTA: Solicita a verificação e manutenção das luminárias de led, Estrada da Lagoa Grande.*

Requer a mesa que seja encaminhada expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária através da Secretaria Municipal de Urbanismo a verificação e manutenção das luminárias, na Estrada da Lagoa Grande.

**JUSTIFICATIVA**

Solicita a verificação e manutenção das luminárias Led na Estrada da Lagoa Grande, moradores locais relatam que algumas lâmpadas, que foram recentemente instaladas estão apagadas durante a noite (em diversos pontos).

Diante do exposto, solicita este Vereador a devida atenção e acolhimento da preposição.

É o que requer.

**Câmara Municipal de Araucária 25 de Maio de 2020.**

  
**Francisco Carlos Cabrini  
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO VEREADOR CELSO NICACIO**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores**

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº331/2020**

*Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito **HISSAM HUSSEIN DEHAINI** para que, por intermédio das Secretarias competentes, Promova a instalação de postes de Iluminação na Rua Papoulas – Jardim D’Ampezzo – Costeira – Araucária – PR, no cruzamento da Rua das Acácias na altura do nº 2307.*

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos que seja realizada instalação de postes de iluminação no trecho da Rua Papoulas cruzamento com a Rua das Acácias, na altura do nº 2307, no Jardim D’Ampezzo – Costeira – Araucária – PR, pois tivemos relatos de moradores da região apontando que necessitam de iluminação neste trecho para circular com maior segurança e facilidade.

Peço apoio dos nobres para aprovação e encaminhamento da presente proposição ao Executivo Municipal, a fim que seja essa melhoria a todos os moradores, pois com a iluminação poderão fazer o uso deste trecho em segurança.

É o que requer.

Araucária, 29 de Maio de 2020.

  
CELSONICACIO DA SILVA

**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

A Vereadora **Lucineia de Jesus Ferreira de Lima**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 333/2020**

***EMENTA: Solicita ao Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini o encaminhamento a Secretaria Municipal de Obras, expediente referente a verificação da drenagem na Rua Mieczslau Jociocha, próximo ao número 224, Bairro Thomaz Coelho.***

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária a fim de melhorar o tráfego no local e evitar acidentes, pois o buraco formado na via é resultado de um vazamento e está tomando proporções maiores a cada dia, configurando perigo para os transeuntes.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária, 28 de Maio de 2020**

*Lucineia de Lima*

**Lucineia de Jesus Ferreira de Lima**

**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 163 /2020**

***EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 328/2019, referente a Empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli.***

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 328/2019 referente a Empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli.

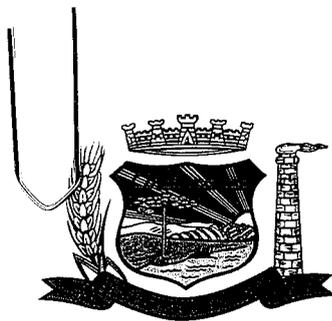
Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

*Tatiana Assuiti Nogueira*  
**Tatiana Assuiti Nogueira**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 164/2020**

***EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 329/2019, referente a Empresa Promercado Materiais Elétricos e Iluminações LDTA.***

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 329/2019 referente a Empresa Promercado Materiais Elétricos e Iluminações.

Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

Gabinete da Vereadora  
**Tatiana Assuiti Nogueira**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 165/2020**

*EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 330/2019, referente a Empresa GS Soluções em Iluminação Pública Eireli.*

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 330/2019 referente a Empresa GS Soluções em Iluminações Pública Eireli.

Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

Gabinete da Vereadora  
**Tatiana Assuiti Nogueira**  
VEREADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 166/2020**

***EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 331/2019, referente a Empresa Alper Energia S.A***

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 331/2019 referente a Empresa Alper Energia S.A

Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

*Gabinete da Vereadora*  
**Tatiana Assuiti Nogueira**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 167/2020**

***EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 332/2019, referente a Empresa Galaxy Participações Importação e Exportação LTDA.***

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 332/2019 referente a Empresa Galaxy Participações Importação e Exportação LTDA.

Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

*Gabinete da Vereadora*  
**Tatiana Assuiti Nogueira**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 168/2020**

***EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 333/2019, referente a Empresa Unicoba Energia S.A.***

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 333/2019 referente a Empresa Unicoba Energia S.A

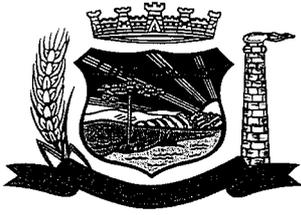
Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

*Assinatura da Vereadora*  
**Tatiana Assuiti Nogueira**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 169/2020**

***EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 277/2018, referente a Empresa GS Soluções em Iluminação Pública Eireli.***

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 277/2018 referente a Empresa GS Soluções em Iluminações Pública Eireli.

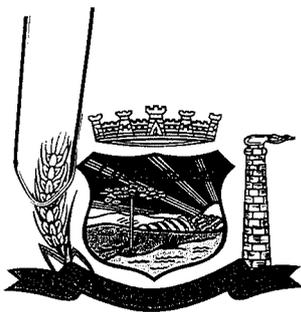
Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

**Tatiana Assuiti Nogueira**  
Gabinete da Vereadora  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 170/2020**

***EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 278/2018, referente a Empresa Ledluxor Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Eireli.***

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 278/2018 referente a Empresa Ledluxor Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Eireli.

Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

Gabinete da Vereadora  
**Tatiana Assuiti Nogueira**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 171/2020**

***EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao Município de Araucária através das secretarias competentes, requer cópia do contrato nº 279/2018, referente a Empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli.***

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora no uso de suas atribuições, requer cópia do contrato nº 279/2018 referente a Empresa Orion Soluções em Iluminação Eireli.

Este requerimento se justifica em virtude da necessidade de acompanhar e fiscalizar, além disso esta solicitação visa aumentar a transparência pública e faz parte das atividades de fiscalização da vereança.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 29 de Maio de 2020**

Gabinete da Vereadora  
**Tatiana Assuiti Nogueira**  
VEREADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

## REQUERIMENTO Nº 173/2020

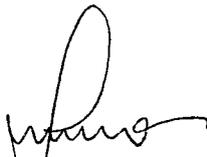
Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde este requerimento solicitando informações a respeito das vagas disponibilizadas através dos Processos Seletivos Simplificados – PSS; quais as áreas ofertadas; relação dos nomes dos profissionais contratados e locais de trabalho; número de vagas disponibilizadas e em aberto; previsão de convocação; relação da lista de espera ou de defasagem.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento solicitando informações a respeito dos Processos Seletivos Simplificados – PSS da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação dessas informações fazem parte da função fiscalizadora que cabe ao Poder Legislativo.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para que vote favorável ao encaminhamento deste requerimento.

Gabinete da Vereadora, 29 de maio de 2020.

  
**Amanda Nassar**  
Vereadora  
(PSL)

*Protocolo  
4486/2020.*